



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 17/92)

LEI N.º 1100,

de de de 19.....

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal S. A N C I O N O a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 1993, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º O Orçamento-Programa do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com os variáveis respectivos, vigentes em agosto de 1992.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1992;

II - Estimará valores de Receita e fixará os valores de Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 1993, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou através de outro critério que vier a ser estabelecido;

III - Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas.

Art. 4º O Município aplicará:

I - Vinte e cinco por cento (25%) de sua Receita resultante de impostos, conforme o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - Nove por cento (9%) de sua Receita resultante de impostos e taxas, na manutenção e desenvolvimento do lazer e do esporte em geral, conforme dispõe o Artigo 145 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As Despesas com Pessoal, ficam limitadas a sessenta por cento (60%)

(Continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação de Projeto de Lei nº 17/92)

de valor das Receitas correspondentes, atendendo o artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Nas estimativas das Receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no anexo da Lei (Prioridades para alocação de Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1993, por funções), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo incluir programas nos anexos, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e outras na área de sua competência.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 30 de junho de 1992.

Dr. Ademar Betti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
D.O.E. Nº 3.811
De 23/07/92, Pág. 36



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo do Projeto de Lei nº 17/92).

LEI N.º 1100,

de de de 19.....

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, POR FUNÇÕES:

PODER LEGISLATIVO

- Garantir apoio administrativo, orçamentário e financeiro à Câmara Municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município.
- Prosseguir com ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de provê-la da infra-estrutura necessário ao seu perfeito funcionamento.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Promover ações administrativas, objetivando eficiência e modernização dos serviços públicos e de infra-estrutura, informatizar a administração pública, aperfeiçoando os sistemas de planejamento, orçamento, bem como a sua execução, arrecadação, fiscalização tributária e controle financeiro, orçamentário e patrimonial.
- Ações administrativas de conservação e edificações de próprios municipais.
- Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna, PRAM, CURA, PEDU, INSS e Operações de Créditos por antecipação da Receita.

AGRICULTURA

- Dar apoio ao sistema de distribuição de produtos agrícolas e fiscalização, através da EMATER.

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- Participar na infra-estrutura já existente e apoiar a expansão de ações que visem a um melhor atendimento do Corpo de Bombeiros à comunidade, executar o alistamento e a prestação de Serviço Militar no Município.
- Instituição da Guarda Municipal para proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção das atividades dos serviços de supervisão e coordenação geral do ensino fundamental.
- Expansão da Rede Municipal de Ensino.
- Manutenção das atividades dos serviços de Cultura, *promoven*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

do e difundindo as festividades e promoções culturais do Município.

- Manutenção das atividades de Recreação, Turismo, Esporte e de Educação Física.
- Ampliação do Pólo de Ginástica Olímpica Professor Reynaldo Sarmento, prosseguimento e conclusão das obras no Estádio Pedro Vilela e Ginásio de Esportes Cássio Arantes Pereira e Construção de 03 (três) centros de lazer.

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Promover política de urbanismo, visando a eficácia das ações desenvolvidas pelo setor público municipal, propiciar melhor condições de vida às populações urbanas e proteger a malha viária urbana contra os desgastes ocasionados por agentes da natureza.
- Adquirir terrenos e realizar desapropriações diversas para alargamento e aberturas de vias públicas.
- Construção e urbanização de logradouros públicos, tais como: ampliação da rede de iluminação pública, construção de praças, parques e jardins, etc.
- Promover programas de construção de moradias.
- Construir e manter o Velório Municipal.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Promover a racionalização e dinamização das atividades econômicas, possibilitando a criação de empregos e geração de rendas.
- Criar e organizar parques industriais.

SAÚDE E SANEAMENTO

- Manter, executar e supervisionar ações que visem promover, preservar e recuperar a saúde da população do Município.
- Implantação e ampliação de Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas.
- Apoiar ações na área de saneamento básico através da expansão do sistema de água e esgoto Sanitário.

TRABALHO

- Cooperação na manutenção da Associação dos Funcionários Municipais do Município, auxiliando os servidores em convênios médicos, hospitalares e sociais.

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Dar continuidade aos benefícios previdenciários ativos e inativos, bem como ao PASEP.
- Apoiar ações e estabelecer políticas voltadas para a criança, à velhice, sociedade em geral e em especial à comunidade de carente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- Implantar e ampliar creches e comprar equipamentos para melhorar o atendimento às crianças da periferia.

TRANSPORTE

- Empreender ações visando a construção e a pavimentação de asfalto, bem como a restauração e conservação da malha viária, terminais rodoviários, sinalização de tráfego e assentamento de meios-fios e sargetas.
- Ampliar e conservar as pontes que integram o Plano Rodoviário Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE E SANEAMENTO

- Manter, executar e supervisionar ações que visem promover, preservar e recuperar a saúde da população do município.
- Implantação e ampliação de Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas.


Dr. Adhemar Setti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

D.O.E. Nº 3811

De 23/07/92 Pág. 36